

EXPEDIDO
Ofício nº 200 / 2026
Em: 04 / 03 / 2026
VISTO



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO
"Casa Vereadora Graça Rezende"

RECEBIDO
Secretaria Legislativa
Câmara Municipal de Cabedelo(PB)

As 12:30 hs. Em 03 / 03 / 2026

VISTO

REQUERIMENTO Nº 104 / 2026.
[Do Vereador José Pereira]

APROVADA
PLENÁRIO
Em: 03 / 03 / 2026
Presidente

Senhor Presidente,

REQUEIRO a V. Ex.^a, na forma regimental e após ouvido o Plenário, que seja enviado ofício desta Casa Legislativa ao **Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Edvaldo Manoel de Lima Neto**, solicitando a elaboração e envio a esta Casa Legislativa de Projeto de Lei que institua o **Programa "Praça do Autista"**, destinado à criação de espaços públicos multissensoriais voltados ao desenvolvimento, lazer e acolhimento de crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA). A presente proposição tem como objetivo garantir inclusão, dignidade e respeito às famílias atípicas do nosso município.

JUSTIFICATIVA

A criação da Praça do Autista não é apenas a implantação de um espaço público. É o reconhecimento da luta diária das famílias atípicas, que muitas vezes enfrentam exclusão, preconceito e a ausência de estrutura adequada para seus filhos. Estamos falando de dignidade, respeito e do direito ao brincar. A criança com TEA precisa de acolhimento, precisa de estrutura e precisa ser vista pelas políticas públicas municipais.

Cabedelo precisa avançar na construção de uma cidade mais inclusiva, mais humana e mais preparada para cuidar de quem mais precisa. Transformar demandas reais em ações concretas é dever do poder público.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação da presente matéria.

Plenário Fernando Macedo, em 03 de março de 2026

Vereador Pereira
Avante



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO
"Casa Vereadora Graça Rezende"

ANEXO – MINUTA DE PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI Nº _____/2026

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL "PRAÇA DO AUTISTA" NO MUNICÍPIO DE CABEDELLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cabedelo decreta:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Cabedelo o Programa "Praça do Autista", com a finalidade de criar espaços públicos inclusivos e multissensoriais voltados às crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art. 2º - O Programa tem como objetivos:

- I – promover inclusão social e acessibilidade;
- II – garantir ambiente seguro e adequado ao desenvolvimento sensorial;
- III – oferecer espaços de acolhimento às famílias atípicas;
- IV – fomentar políticas públicas de conscientização sobre o autismo.

Art. 3º - Os espaços deverão conter, sempre que possível:

- I – brinquedos multissensoriais;
- II – piso emborrachado ou anti-impacto;
- III – sinalização com comunicação alternativa;
- IV – áreas seguras para convivência e desenvolvimento;
- V – estrutura com acessibilidade conforme legislação vigente.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá adaptar praças existentes ou construir novos espaços, bem como firmar parcerias para viabilização do Programa.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Fernando Macedo, em 03 de março de 2026

**Vereador Pereira
Avante**